



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/2021**

**DETERMINA** que as remessas de licitações e contratos ao sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, observem a Resolução TCE nº 1050/2015, e suas alterações, e a Instrução Normativa TCE nº 13/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO determinação exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

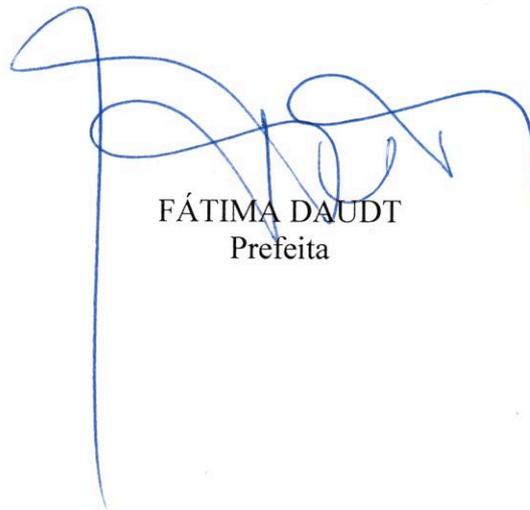
CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir os normativos exarados pela referida Corte de Contas, para efetividade no controle e fiscalização das licitações e contratos formalizados pela Municipalidade;

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Que a Secretaria Municipal de Administração, bem assim por sua Diretoria de Compras e Licitações, compulsoriamente e relativamente às remessas de licitações e contratos ao sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, observem e cumpram, modo efetivo e válido, os prazos contidos na Resolução TCE nº 1050/2015, e suas alterações, e na Instrução Normativa TCE nº 13/2017.

**Art. 2º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2021.



FÁTIMA DAUDT  
Prefeita